

Integrou a Comissão de Trânsito da Câmara Municipal na qualidade de assessor do vereador do pelouro (1993/1999).

Integrou, em representação da Câmara Municipal de Vila Real, a Comissão Técnica de Acompanhamento dos Planos de Pormenor da POLIS Vila Real.

Integrou, em representação da Câmara Municipal de Vila Real, as Comissões Mistas de revisão dos Planos Directores Municipais dos concelhos de Santa Marta de Penaguião, Vila Pouca de Aguiar e Sabrosa.

Frequentou o Seminário de Alta Direcção em Administração Pública — CEFA — Coimbra.

#### 4 — Apresentação de comunicações

Comunicação subordinada ao tema “Vila Real — Um caso de estudo” apresentada durante a realização do 1.º Encontro Sobre Segurança Viária em Meio Urbano, no Laboratório Nacional de Engenharia Civil — Lisboa. 2001

Comunicação intitulada “A mobilidade urbana — O caso de Vila Real”, apresentada na Semana de Engenharia Civil da UTAD — Vila Real. 2002

Comunicação intitulada “O ordenamento urbano — uma breve abordagem ao caso de Vila Real”, apresentada na Semana de Engenharia do Ambiente da UTAD — Vila Real. 2003

Comunicação intitulada “Licenciamento Municipal — O Papel dos Vários Intervenientes na Qualidade da Construção”. UTAD — Vila Real. 2004

Comunicação intitulada “Transportes Urbanos de Vila Real”, apresentada no seminário sobre Transportes Urbanos, promovido pela revista “Transportes & Negócios”. Porto. 2005

Comunicação intitulada “Transportes Urbanos de Vila Real” apresentada no Workshop sobre Transportes Urbanos em Cidades de Média Dimensão, promovido pela Direcção-Geral dos Transportes Terrestres — Lisboa. 2005

Comunicação intitulada “Modelos de Exploração de Transportes Urbanos: as concessões” apresentada na Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, no decorrer do seminário sobre Transportes públicos urbanos em cidades de média dimensão. — Vila Real. 2006

Comunicação intitulada “Transportes Públicos — Modelos de Exploração”, apresentada no decorrer do ciclo de conferências sobre mobilidade sustentável (Projecto Bolina). Póvoa de Varzim. 2007

30 de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Manuel do Nascimento Martins*.

300606499

## CÂMARA MUNICIPAL DE VINHAIS

### Aviso n.º 21520/2008

#### Nomeação

Para os devidos efeitos se torna público que por meu despacho de 28 de Julho de 2008, foi nomeado para o lugar de operário principal, da carreira de carpinteiro de toscos, na sequência de concurso interno de acesso limitado, o funcionário Manuel António Fernandes.

Deverá aceitar a nomeação no prazo de 20 dias, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

29 de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Américo Jaime Afonso Pereira*.

300602212

### Aviso n.º 21521/2008

#### Nomeação

Para os devidos efeitos se torna público que por meu despacho de 24 de Julho de 2008, foi nomeado para o lugar de técnico superior de 1.ª classe — arquivo, na sequência de concurso interno de acesso limitado, o funcionário João Paulo Afonso Batanete.

Deverá aceitar a nomeação no prazo de 20 dias, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

29 de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Américo Jaime Afonso Pereira*.

300602286

## JUNTA DE FREGUESIA DE BENFICA

### Aviso n.º 21522/2008

#### Contratação de Pessoal a Termo Resolutivo Certo

Para efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89 de 7 de Dezembro, torna-se público que, por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Lisboa de 9 de Maio de 2008, foi celebrado um contrato de trabalho a termo resolutivo certo, ao abrigo dos artigos 139.º a 142.º do Código do Trabalho, com as especificidades constantes da Lei n.º 23/2004 de 22 de Junho, com Mário Vieira Dias, para exercer as funções de Serralheiro pelo prazo de um ano, com início em 7 de Julho de 2008, auferindo a retribuição mensal de 630,52, correspondendo ao índice 189, escalão 1.

30 de Julho de 2008. — O Presidente, *Domingos Alves Pires*.

300605778

## JUNTA DE FREGUESIA DE CALHANDRIZ

### Aviso n.º 21523/2008

#### Regulamento e tabela de taxas e licenças

António Fernando Zacarias Salvador, presidente da Junta de Freguesia de Calhandriz, em cumprimento do disposto no artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e nos termos da alínea *j*) do n.º 2 do artigo 17.º, conjugado com o artigo 118.º do CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 422/91, de 15 de Novembro, submete a apreciação pública o Projecto de Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças da Freguesia de Calhandriz, para o ano 2009, conforme deliberação tomada pela Junta de Freguesia na sua reunião de 22 de Julho de 2008.

#### Regulamento

#### Nota justificativa

Considerando a necessidade de adaptar o Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças, em vigor, na Freguesia de Calhandriz, ao novo Regime Geral das Taxas das Autarquias, aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro;

Propõe-se nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo a aprovação do Projecto de Regulamento e sua publicação no *Diário da República* e em dois jornais locais para efeitos de apreciação pública.

#### Artigo 1.º

#### Lei habilitante

O presente Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças são elaborados ao abrigo do artigo 241.º da Constituição da República, do n.º 1 do artigo 8.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, e da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, das alíneas *d*) e *j*) do n.º 2 do artigo 17.º, alínea *b*) do n.º 5 do artigo 34.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

#### Artigo 2.º

#### Âmbito da aplicação

O presente Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças são aplicáveis em toda a Freguesia às relações jurídico-tributárias geradoras da obrigação do pagamento de taxas a esta última e fixa os respectivos quantitativos a aplicar na Freguesia, para cumprimento das suas atribuições no que diz respeito aos interesses próprios, comuns e específicos da população.

#### Artigo 3.º

#### Incidência objectiva

As taxas previstas no presente Regulamento e Tabela incidem, genericamente, sobre as utilidades prestadas aos particulares ou geradas pela actividade da Freguesia, designadamente:

- Concessão de licenças;
- Prática de actos administrativos;
- Satisfação administrativa de certas pretensões de carácter particular;